

Lei nº 005/90

Dispõe sobre reajuste salarial, alterado no quadro de pessoal e das outras providências"

O Prefeito do Município de Angatuba faz saber, que a câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º) - Os anexos "I" e "II" da Lei Municipal nº 004/90, de 31 de janeiro de 1990, passam a vigorar respectivamente de acordo com os Anexos "I" e "II" da presente Lei.

Artigo 2º) - Fica reajustada a Tabela de Referências de Vencimentos dos servidores Municipais, que passa a vigorar de acordo com o anexo "III" da presente Lei

Artigo 3º) - O disposto no artigo 1º e 2º da presente Lei, faz parte do acordo coletivo de trabalho assinado entre a Prefeitura do Município de Angatuba e a Comissão Negociadora do funcionalismo municipal.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura do Município de Angatuba, 28 de fevereiro de 1990.

Lelis Mava

Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura,

aos 28 de fevereiro de 1990.

José Rodrigues
Secretário -

Anexo "I" - Quadro "I"
 Quadro de Pessoal regido pelo
 Estatuto dos Funcionários Públicos
 Municipais - Cargo de provimento
 efetivo jornada de trabalho 40
 (quarenta) horas semanais.

Idade	Denominação	Função	Padrão
01	Administrativo III	Administrativo	"L"
01	Supervisor Administ.	Superior	"N"
01	Chefia Operacional	Chefia	"D"
01	Auxiliar Operacional	Aux. Operacional	"A"
01	Auxiliar Administrativo	Aux. Administrativo	"F"
01	Escriturário Lançador	Escriturário	"L"

Quadro "II"

Idade	Denominação	Função	Padrão
01	Secretário	Secretário	"O"

Anexo "II" - Quadro "I"
 Quadro de Pessoal regido pelo
 C.L.T. Empregos em comissão

Idade	Empregos	Padrão
01	Chefe de Departamentos de áreas	"A"
01	Assessor de Planejamento	"Q"
01	Assessor de Comunicação	"P"
01	Chefe de Gabinete	"P"
01	Chefe do Depto. Adm. Financeiro	"P"
01	Procurador Jurídico	"P"
01	Chefe do Depto. Educação e Promoção Social	"P"
01	Chefe do Depto. de Engenharia	"P"
01	Chefe do Depto. de Saúde	"P"
01	Serenoiro	"O"
01	Maestro	"N"
03	Assessor de Departamento	"M"

		"N"
02	Assessor de Gabinete	"H"
02	Assessor de Diretor	"O"
05	Chefe Operacional "VIII"	"N"
01	Motociclista de Gabinete	"N"
05	Chefia Operacional "VII"	"M"
03	Chefia Operacional "VI"	"L"
05	Chefia Operacional "V"	"J"
05	Chefia Operacional "IV"	"I"
06	Chefia Operacional "III"	"G"
05	Chefia Operacional "II"	"F"
05	Chefia Operacional "I"	"J"
05	Chefia Administrativa "I"	"L"
05	Chefia Administrativa "II"	"M"
03	Chefia Administrativa "III"	"N"
03	Chefia Administrativa "IV"	

anexo "II" - Quadro "II"

Quadro de Pessoal regido pela
C.L.T. - Empregos permanentes -
Quadro de Pessoal Administrativo
formado de 40 (quarenta) horas pe-
manais.

Ordem	Emprego / Função	Padrão
010	Auxiliar Administrativo I	
	"2" Auxiliar Administrativo I	"C"
015	Auxiliar Administrativo II	
	"3" Aux. Administrativo II	"D"
	Fiscal	
	"4" Datilografo	
010	Auxiliar Administrativo III	
	Aux. Administrativo III	"E"
010	Auxiliar Administrativo IV	
	Aux. Administrativo IV	"F"

8

- Aux. Contabilidade I
- Aux. Tesouraria I
- Aux. Tributos I
- Aux. Cadastro I

005	Auxiliar Administrativo V	
	aux. administrativo V	"H"
	aux. contabilidade II	
	aux. Tesouraria II	
	aux. Tributos II	
	Aux. Cadastro II	

010	Administrativo I	
	administrativo I	"I"

010	Administrativo II	
	Administrativo II	"J"

005	Administrativo III	
	Administrativo III	"L"

Anexo "II" - Quadro "III"
 Quadro de Pessoal regido pela
 C.L.T. Empregos Permanentes
 Pessoal Secico.

Cidade	Denominação / Função	Padrão	Formado
012	Auxiliar Secico I	"E"	40 hrs
	Agente Conciliar		
050	Auxiliar Secico II	"G"	40 hrs
	Atendente de Balcão		
050	Auxiliar Secico III	"I"	40 hrs
	Agente de Saúde		
050	Secico I	"L"	40 hrs
	Desenhista Plástico		
	Agente Saneamento		
	Instrutor Musical		
	Instrutor de natação		

		Instrutor de corte e Costura	30 hs
010	Técnico II	"L"	40 hs
		Técnico em Edificações	
		Técnico em Laboratório	
020	Técnico III	"N"	20 hs
		Assistente Social	
		Bibliotecário	
		Somente Mecânico	
		Contador	
010	Técnico IV	"P"	40 hs
		Nutricionista	
		Psicólogo	
		Enfermeiro	
		Bioquímico	
		Fisioterapeuta	
		Engenheiro Agrônomo	
		Engenheiro Civil	
030	Técnico V	"R"	20 hs
		Médico	
		Dentista	

Annexo "II" - Quadro "IV"
 Quadro de Pessoal regido pela
 C.B.T. - Empregos permanentes -
 Quadro de Pessoal Operacional
 formada de 44 (quarenta e quatro)
 horas semanais.

Idade	Denominação / Função	Padrão
070	Auxiliar Operacional I Aux. Serviços Gerais Aux. Serviços de Limpeza	"A"
050	Auxiliar Operacional II Aux. de Serviços técnicos Selionista	"B"



070	Operacional II	condutor de Ônibus	"E"
010	Operacional III	Apicultor Magarefe	"F"
030	Operacional IV	Operacional IV	"G"
040	Operacional V	Técnico em Lubrificação Técnico em Manutenção Hidráulica Ajudante de Mecânico Ajudante de Eletricista Bomacheiro Pedreiro Carpinteiro	"H"
040	Operacional VI	Moteirista	"I"
020	Operacional VII	Eletricista Fumileiro Operador de máquina mecânica Mestre de Obras	"L"
010	Operacional VIII	Supervisor de Pessoal	"L"

Anexo II - Quadro "V"
Quadro de Pessoal regido pela CRT
Educação

a) Empregos Permanentes

Cidade	Denominação	Função	hora semanal	hora mensal	referência	Preço-hora	valor		
080	Professor	Professor	17,5	4,5	120hs	59,64	62,68	65,60	68,96

